



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 18/2021

(Processo Administrativo nº 65475.001263/2021-38)

Torna-se público que a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, sediada na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, CEP 49.065-770, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **06 de Julho de 2021.**

Horário: **09:30h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação (ões) de serviços continuados, sem dedicação exclusiva em mão de obra, de coleta, de transporte e de destinação adequada dos resíduos infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.), com duração de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e descritas no Apêndice “A”, anexo a este instrumento.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do “Apêndice A” do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar

de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.

4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total do grupo ou valor total do item, quando for o caso;

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (dosímetro).
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,50 (cinquenta centavos).
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1 prestados por empresas brasileiras;

7.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou CRQ da jurisdição da sede do

proponente, demonstrando possuir Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Civil ou ainda Engenheiro comprovadamente autorizado pelo CREA/CAU/CRQ para desenvolver atividade compatível com transporte de resíduos em seu quadro técnico. Caso a licitante seja de outro estado, por ocasião da contratação, deverá apresentar certidão com visto nos conselhos: CREA-RJ / CAU-RJ/CRQ A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser feita através de certidão expedida pelo Conselho Regional.

9.11.1.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ/ CAU/ CRQ da região a que estiver vinculada o profissional, comprovando já ter executado tais serviços de forma satisfatória, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em todos os itens da planilha. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.*

9.11.2.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.11.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária ou engenheiro Civil comprovadamente autorizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou CRQ da jurisdição da sede do proponente para desenvolver atividade sanitária ou química, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

9.11.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme entendimento da jurisprudência consolidada do TCU, Acórdãos nº 2.471/2007, nº 1.265/2009, nº 1.282/2010, nº 1.028/2011 e nº 2.353/2011, todos do Plenário);

9.11.5. A licitante deverá apresentar a licença de operação válida (LO) para coleta, transporte e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pela INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014. O endereço constante da licença de operação (LO) deverá ser onde são realizadas as operações da empresa na forma autorizada pelo INEA;

9.11.6. A(s) Licitante (s) deverá (ão) possuir Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho no quadro permanente da Empresa, na data prevista para entrega da proposta, ou Declaração de Compromisso de vinculação futura do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame, ou declaração informando a não necessidade de constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, em atenção ao disposto no Anexo II, da NR no 04;

9.11.7. A licitante deverá apresentar a licença de operação (LO) para coleta, transporte para o tratamento físico-químico e microbiológico e disposição final dos efluentes especificados, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pelo INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual /RJ no 44.820 de 02/06/2014;

9.11.8. Deverão apresentar Licença Ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, licenciando a empresa especializada a exercer atividade de prestação de

serviços de coleta de lixo, com fins de cumprir o previsto no grupo 47, anexo I, Art. 3o do Decreto no. 42159 de 02 de dezembro de 2009, do Governo do Estado do RJ;

9.11.9. Por haver transporte de produtos químicos controlados e vencidos em algumas OMs, a empresa deverá comprovar habilitação expedida por órgão federal – Certificado de Licença de Funcionamento para transporte de produtos químicos controlados sujeitos a controle e fiscalização nos termos da lei 10.357/01;

9.11.10. Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP; e o Certificado de Inspeção Veicular – CIV dos veículos utilizados para o transporte de RSS de acordo com o decreto no 96.044/98;

9.11.11. Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP; conforme a Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009 do IBAMA, sobre a potencialidade poluidora da licitante, devendo, obrigatoriamente, ser apresentado, dentro da validade, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CFT/APP;

9.11.12. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo IBAMA, conforme previsto na Instrução Normativa no 08, de 18 de setembro de 2003;

9.11.13. A empresa contratada deverá apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos expedida pelo IBAMA. Apresentar também os documentos de monitoramento ambiental previsto no licenciamento ambiental em cumprimento a lei estadual 3.467/00; A apresentação dessas licenças é fundamental para o início dos serviços;

9.11.14. Certificado de credenciamento da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para prestação dos serviços, conforme previsto nos arts. 64 e 65 da Lei 3.273/01 e Norma da COMLURB 42-30-01; (Atestado de conformidade de frota);

9.11.15. Cópia do contrato com o aterro sanitário de destinação final, incluindo a licença ambiental de operação do aterro, ou do método de disposição final do resíduo conforme CONAMA no 237/1997;

9.11.16. Declaração de que dispõe de aparelhamento e de pessoal técnico, adequado se disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;

9.11.17. Atendimento às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A empresa deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO); Cartão de Vacinação dos Funcionários responsáveis pela coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde.

9.11.18. Se o tratamento por incineração e/ou a disposição final dos resíduos for ocorrer em Estado diverso do local da coleta, a empresa deverá apresentar, ainda: Licença de operação (LO) para transporte, incineração e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá a incineração e/ou a disposição final.

9.11.19. Apresentar documentos do(s) Estado(s) onde os resíduos serão armazenados, incinerados e/ou depositados atestando que não há vedação para incineração e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.badmcsau@gmail.com; ou por petição dirigida e protocolada DIRETAMENTE na SEÇÃO DE LICITAÇÕES da BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, sediada no Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro - CEP: 49.065-770, devendo ser juntado o instrumento de procuração, Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, apto a demonstrar que o signatário detém poderes para representar a licitante.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, 25, 3º andar da Ala Cristiano Ottoni – Centro – Rio de Janeiro nos dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, e na sexta – feira, de 09:00 às 12:00, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

24.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.6.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.6.2. Apêndice “A” ao Anexo I – Termo de Referência;

24.6.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.6.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.6.5. ANEXO IV – Instrução de Medição de Resultado (IMR);

Rio de Janeiro, RJ, 26 de maio de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel

Ordenador de Despesas do B Adm Cmpl Sau RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

(Processo Administrativo nº 65475.001263/2021-38)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação (ões) de serviços continuados, sem dedicação exclusiva em mão de obra, de coleta, de transporte e de destinação adequada dos resíduos infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.), com durante 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas no Apêndice “A”, anexo a este instrumento.

1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de coleta, de transporte e de destinação adequada dos resíduos infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.), sem dedicação exclusiva em mão de obra **com durante 12 (doze) meses, a contar de 01 julho de 2021.**

1.2. Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela **em Apêndice “A”**.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, **a contar de 01 julho de 2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de cada OMS (IBEX, PMPV, PMRJ e OCEX) que estão apensados neste Termo de Referência, bem como as justificativas do Ordenador de Despesa da B Adm Cmpl Sau RJ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução, como um todo, está pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares das Demandantes (IBEX, PMPV, PMRJ e OCEX) cuja abrangência da prestação do serviço é continuada, sem dedicação exclusiva em mão de obra, de coleta, de transporte e de destinação adequada dos resíduos infectantes, químicos, comuns e Classe IIB ((resíduos de

Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.), durante 12 (doze) meses nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas no Apêndice “A”, anexo a este instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme os Estudos Preliminares das OMS (IBEX, PMPV, PMRJ e OCEX), os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. A documentação exigida como Qualificação Técnica deve demonstrar aptidão técnica do licitante para execução do objeto a ser contratado. Desta forma o licitante deverá apresentar:

5.2.1. Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ/ CAU/ CRQ da região a que estiver vinculada o profissional, comprovando já ter executado tais serviços de forma satisfatória, atendendo ao decreto presidencial nº 5.940 de 25 de Outubro de 2006 e serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação em todos os itens da planilha.

5.2.2. Registro da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou CRQ da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Civil ou ainda Engenheiro comprovadamente autorizado pelo CREA/CAU/CRQ para desenvolver atividade compatível com transporte de resíduos em seu quadro técnico. Caso a licitante seja de outro estado, por ocasião da contratação, deverá apresentar certidão com visto nos conselhos: CREA-RJ / CAU-RJ/CRQ A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser feito através de certidão expedida pelo Conselho Regional.

- 5.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior na área de Engenharia Sanitária ou engenheiro Civil comprovadamente autorizado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou CRQ da jurisdição da sede do proponente para desenvolver atividade sanitária ou química, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação.
- 5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, conforme entendimento da jurisprudência consolidada do TCU, Acórdãos nº 2.471/2007, nº 1.265/2009, nº 1.282/2010, nº 1.028/2011 e nº 2.353/2011, todos do Plenário).
- 5.5. A licitante deverá apresentar a licença de operação válida (LO) para coleta, transporte e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pela INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014. O endereço constante da licença de operação (LO) deverá ser onde são realizadas as operações da empresa na forma autorizada pelo INEA.
- 5.6. A licitante deverá apresentar a licença de operação (LO) para coleta, transporte, tratamento físico-químico e microbiológico e disposição final dos efluentes especificados, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pelo INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual /RJ nº 44.820 de 02/06/2014.
- 5.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 5.8. A(s) Licitante (s) deverá (ão) possuir Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho no quadro permanente da Empresa, na data prevista para entrega da proposta, ou Declaração de Compromisso de vinculação futura do profissional, caso o licitante se sagre vencedor do certame, ou declaração informando a não necessidade de constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho– SESMT, em atenção ao disposto no Anexo II, da NR nº 04;
- 5.9. Deverão apresentar Licença Ambiental ou termo equivalente concedida pelo órgão ambiental competente, licenciando a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de coleta de lixo, com fins de cumprir o previsto no grupo 47, anexo I, Art. 3º do Decreto nº. 42159 de 02 de dezembro de 2009, do Governo do Estado do RJ;

- 5.10.** Por haver transporte de produtos químicos controlados e vencidos, a empresa deverá comprovar habilitação expedida por órgão federal – Certificado de Licença de Funcionamento para transporte de produtos químicos controlados sujeitos a controle e fiscalização nos termos da lei 10.357/01. A licença deverá conter a relação de produtos autorizados a serem transportados pela empresa;
- 5.11.** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP; e o Certificado de Inspeção Veicular – CIV dos veículos utilizados para o transporte de RSS de acordo com o decreto nº 96.044/98.
- 5.12.** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP; conforme a Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009 do IBAMA, sobre a potencialidade poluidora da licitante, devendo, obrigatoriamente, ser apresentado, dentro da validade, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CFT/APP;
- 5.13.** Certidão Negativa de Débitos emitida pelo IBAMA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 08, de 18 de setembro de 2003;
- 5.14.** A empresa contratada deverá apresentar a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos expedida pelo IBAMA
- 5.15.** Certificado de credenciamento da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, para prestação dos serviços, conforme previsto nos arts. 64 e 65 da Lei 3.273/01 e Norma da COMLURB 42-30-01; (Atestado de conformidade de frota).
- 5.16.** Cópia do contrato com o aterro sanitário de tratamento/destinação final, incluindo a licença ambiental de operação do aterro, ou do método de disposição final do resíduo conforme RDC CONAMA nº 237/1997;
- 5.17.** Declaração de que dispõe de aparelhamento e de pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação.
- 5.18.** Atendimento às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. A empresa deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – (PPRA); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO); Cartão de Vacinação dos Funcionários responsáveis pela coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde;
- 5.19.** Se o tratamento por incineração e/ou a disposição final dos resíduos for ocorrer em Estado diverso do local da coleta, a empresa deverá apresentar, ainda: Licença de operação (LO) para transporte, incineração e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá a incineração e/ou a disposição final;
- 5.20.** Apresentar documentos do(s) Estado(s) onde os resíduos serão armazenados, incinerados e/ou depositados atestando que não há vedação

para incineração e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;

- 5.21.** Conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos produzidos pelos locais indicados pela OM, juntamente com os funcionários da contratante às suas expensas, sujeito à aprovação da autoridade competente;
- 5.22.** O licitante que sabidamente não possuir condições de contratação estará sujeito às sanções previstas na legislação;
- 5.23.** Observar os quantitativos de materiais a serem empregados na prestação dos serviços em tela e a forma de execução dos mesmos, conforme item 6 – Modelo de Execução do Objeto - deste Termo de Referência;
- 5.24.** Poderá ser exigida a título de diligência, com fins de atender a legislação que rege o objeto licitado os seguintes documentos:
- 5.24.1.** Plano de Assistência Emergencial (PAE), em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final dos resíduos com disponibilidade de atendimentos emergenciais químicos 24 horas por dia e o contrato com a empresa especializada em atendimento emergencial para acidentes com produtos perigosos (PP).
- 5.25.** As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - IV– forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto.

5.26. As obrigações da (s) Contratada (s) e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.27. A (s) contratada (s) disponibilizará (ão) materiais, os contentores e/ou recipientes, para armazenamentos temporários dos resíduos de lixo infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.) conforme número 9.1 deste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A realização de vistoria nas OMS (IBEX, PMPV, PMPJ e OCEX), caso o (s) licitante (s) julgue (em) necessário, poderá (ão) agendar conforme segue no quadro abaixo:

OMS	TELEFONE	HORÁRIO	Será (ão) acompanhado (s) por militar (res) designado (s).
IBEX	(21) 3890-2135, ramal: 2131	8:00 horas às 12:00 horas	
OCEX	(21) 2505-4765	8:30 min horas às 12:00 horas	
PMPV	(21) 224-5538	8:00 horas às 12:00 horas	
PMRJ	(21) 2505-4928; email: salcpmrj@yahoo.com.br	8:00 horas às 12:00 horas	

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o (s) licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. O (s) licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.6. A presente vistoria possui caráter facultativo.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O serviço será prestado em acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas no **Apêndice “A”, anexo a este instrumento**;

7.1.2. Ao iniciar a execução contratual, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) **disponibilizar os materiais, contentores e/ou recipientes**, de acordo com a tabela do número 9.1 deste Termo

com a finalidade de atender as necessidades atinente às OMS (IBEX, PMRJ, PMPV e OCEX) conforme o quadro contido no “**Apêndice A**” deste Termo de Referência;

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.1.4. A (s) CONTRATADA (s) compromete (m)-se a fornecer laudos técnicos mensais e anuais atinentes ao objeto de contratação quando for (em) solicitada pela Contratantes no endereço designado no Termo de Contrato, durante a vigência do contrato;

7.1.5. Os relatórios dos resíduos dos lixos mensais e anuais deverão ser enviados juntamente a Nota Fiscal e entregues aos fiscais do contrato;

7.1.6. A (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes para tratar (em) com os fiscais de contratos designados pela CONTRATANTE aos assuntos relacionados à perfeita execução do contrato;

7.1.7. A (s) CONTRATADA (s) é (são) obrigada (s) a reparar (em), corrigir (em), remover (em) e reconstruir (em) às suas expensas, no total ou em parte, quanto ao objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, sendo de responsabilidade da (s) CONTRATADA (S);

7.1.8. A (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) comparecer nos endereços e horários prescritos no *Apêndice “A”* conforme estabelecido neste termo de Referência;

7.1.9. No momento da coleta, o contratante deverá emitir o MTR (Manifesto de transporte de resíduos) de acordo com as especificações dos grupos de infectantes, químicos e comuns;

7.1.10. Os serviços serão prestados nas seguintes OMS:

7.1.10.1. Policlínica Militar da Praia Vermelha (PMPV): sediada na Praça General Tibúrcio, nº 83 Fundos –Praia Vermelha, Rio de Janeiro –RJ, CEP: 22290-270;

7.1.10.2. Policlínica Militar do Rio de Janeiro (PMRJ): sediada na Rua Moncorvo Filho nº 34 – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20.211-340;

7.1.10.3. Odontoclinica Central do Exército (OCEX): sediada na Rua Moncorvo Filho, 5 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20211-340; e

7.1.10.4. Instituto de Biologia do Exército (IBEx - sede): sediado na Rua Francisco Manuel 102- Benfica, Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20911270; e IBEx – Posto de Coleta: Av. Duque de Caxias nº 2229, Vila Militar – Deodoro.

7.2. A execução dos serviços nas OMS (IBEx, PMRJ, PMPV e OCEX) terá início conforme as datas estabelecidas neste instrumento e descritas/prescritas no Apêndice “A” anexo a este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. Os atores que participarão da gestão do Contrato são:

8.1.1. Gestor de Contratos das OMS da B Adm Cmpl Sau RJ: Adriano **Alves** de Oliveira – **2º Sargento. Tel: 2519-6173;**

8.1.2. A (s) Contratada (s) designará (ão) representante/preposto (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; e

8.1.3. Os Fiscais de Execuções (Fiscais Técnicos e/ou Fiscais de contratos das OMS) do Contrato deste Objeto contido no item 1 deste Termo de Referência designados pelas OMS (IBEX, OCEX, PMRJ e PMPV).

8.2. Os Fiscais dos Contratos de Execuções dos serviços prestados pela (s) Contratada (s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminharão ao Fiscal Administrativo de sua respectiva OMS no intuito de tais ocorrências cheguem ao Comandante da B Adm Cmpl Sau RJ por meio dos canais de Comando.

8.3. O Gestor deste Contrato Administrativo e os Fiscais de Contratos designados pelas OMS (IBEX, OCEX, PMPRJ e PMPV) deverão estar cientes deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo firmado entre a (s) Contratada (s) e o Contratante, **bem como** das Normas para Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos 2ª edição, 2020 (portaria n.º 037-SEF, de 14 de abril de 2020) e as publicações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e outras legislações pertinentes às funções desempenhadas por esses referidos militares designados.

8.4. A (s) CONTRADA (S) deve(m) comprovar (em) licença ambiental para a destinação dos resíduos de lixos em consonância com as normas ambientais vigentes.

8.5. Os condicionadores deverão ser trocados quando verificadas quaisquer avarias que implique na não execução do serviço, ficando a critério do Fiscal de contrato esta solicitação de troca.

8.6. A (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) repassar a esta B Adm Cmpl Sau RJ todos os documentos que demonstrem a legalidade da unidade de tratamento ou disposição final dos referidos resíduos.

8.7. Caso haja troca de unidade de tratamento ou de disposição final dos referidos resíduos de lixos, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) informar imediatamente a esta B Adm Cmpl Sau RJ.

8.8. Os Fiscais de Contratos deverão estar presente no momento da execução da prestação do serviço.

8.9. Os Fiscais de Contratos deverão buscar orientações com a COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE (ou Setor assemelhado, ou ainda, com o militar designado para desempenhar a função atinente ao meio ambiente de suas respectivas OMS) no intuito de verificar se os resíduos de lixos estão sendo acomodados, colocados adequadamente, em suas respectivas OMS de acordo com toda legislação ambiental.

8.10. Os Fiscais de Contratos devem estar atentos às alterações das legislações ambientais no intuito de a prestação de serviço e de o armazenamento temporário nas instalações das respectivas OMS estarem em conformidade com as normas ambientais.

8.11. A execução do serviço será fiscalizada pelos militares designados pelas OMS respectivas conforme a Tabela contida no “*Apêndice A*”.

8.12. O Modelo do Termo de Contrato com as especificidades de execução, de fiscalização, de critérios de medições e de outros tópicos contratuais pertinentes se encontram anexado ao Edital da Licitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Os materiais serão disponibilizados, na forma de empréstimo gratuito - art. 579 do CPC: comodato, e em quanto durar o contrato.

9.2. Os materiais das OMS (IBEX, PMRJ, PMPV e OCEX) a serem disponibilizados estão parametrizados em consonância com as formalizações de demandas, os ETPs e as singularidades das respectivas Organizações de Saúde.

9.3. Para a perfeita execução dos serviços, a (s) Contratada (s) deverá (ão) disponibilizar **os materiais, equipamentos, ferramentas, adesivos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em quadro contido no “APÊNDICE A”** apensado neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário garantindo assim a execução contratual, conforme definida no Termo de Contrato, previamente resumido no item “7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” deste instrumento.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para a perfeito dimensionamento da proposta o (s) e/ou a (s) licitante (s) deverá (ão) observar o prescrito e/ou descrito no “corpo textual” deste Termo de Referência, principalmente, quanto ao prescrito nos itens 1, 5, 6, 7, 8, e 9.

10.2. Estão incluídos no valor da proposta comercial todas e quaisquer despesas, tais como frete, tributos, e descarga durante toda a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela (s) Contratada (s), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua (s) proposta (s).

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por militar especialmente designado, e os Fiscais de Contratos das OMS deverão anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, bem como registra as ocorrências necessárias.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela (s) propostas sejam as mais adequadas. **Em caso das ocorrências nas prestações de serviços verificadas pelos Fiscais de Contrato das OMS, deverão ser registradas e tomadas as devidas providências que se fazem necessárias dentro de suas esferas de atribuições. E em ato contínuo, por meio de DIEx, informar à B Adm Cmpl Sau RJ as referidas ocorrências e providências (no caso de danificação pela OMS, apurado em procedimento administrativo e publicado em BI da OM, remeter toda a documentação atinente ao procedimento administrativo instaurado para B Adm Cmpl Sau RJ para apreciação do Ordenador de Despesa para as devidas providenciais para o ressarcimento a Contratada, se for o caso. Se for o caso de perda total do material, será designado um militar para fazer a pesquisa de preço desse material tomando como base a IN nº 073, de 05 Ago de 2020 com intuito de precificar o referido material em nível de mercado e ressarcir-la (indenizar) quanto a esse material danificado).**

11.4. Pagar à (s) Contratada (s) o (s) valor (s) resultante (s) da (s) prestação (ões) do (s) serviço (s), no (s) prazo (s) e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da (s) Contratada (s), tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da (s) Contratada (s), devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na (s) empresa (s) Contratada (s);

11.6.3. Considerar os trabalhadores da (s) Contratada (s) como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Cumprir e fazer cumprir todas as demais obrigações definidas no Termo de Contrato, previamente resumido no item "7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO" deste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, adesivos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.8. Comunicar ao (s) Fiscal (is) do (s) Contrato (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante e/ou pelos Fiscais dos Contratos por meio do (s) preposto (s), garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, adesivos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada

parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Cumprir todas as demais obrigações definidas no Termo de Contrato, previamente resumido no item “7.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO” deste instrumento.

12.24. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) atentar para os seguintes critérios e diretrizes de sustentabilidade, naquilo que couber:

12.24.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, ANVISA e CONAMA;

12.24.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e

12.24.3. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os Fiscais de Contratos designados pelas OMS (IBEX, OCEX, PMPRJ e PMPV) deverão estar cientes deste Termo de Referência, do Contrato Administrativo firmado entre a (s) Contratada (s) e o Contratante, **bem como** das Normas para Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos 2ª edição, 2020 (portaria nº 037-SEF, de 14 de abril de 2020) e as publicações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União e outras legislações pertinentes às funções desempenhadas com intuito da boa fiscalização e controle da prestação de serviço do Objeto licitado.

15.3. O representante da Contratante, bem como os Fiscais de Contratos, deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. Os Fiscais de Contratos deverão informar, por meio dos respectivos Diretores das OMS, quaisquer alterações, violações e/ou descumprimento das normas contratuais diante da (s) prestação (ões) do (s) serviço (s) pela (s) Contratada (s) ao Ordenador de Despesa, representante da Contratante, da B Adm Cmpl Sau RJ que deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela (s) Contratada (s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por militares, inclusive servidores, equipe de fiscalização ou **único militar/servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.**

15.10. Fiscais de Contratos das respectivas OMS juntamente com os demais responsáveis estipulados no Anexo I deste instrumento avaliarão constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a (s) CONTRATADA (S):

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.11. Durante a execução do objeto, os fiscais de execuções do contrato das OMS deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à (s) CONTRATADA (S) a (s) correção (ões) das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.12. Os Fiscais de Contratos deverão apresentar ao (s) preposto (s) da CONTRATADA (S) a (s) avaliação (ões) da (s) execução (ões) do objeto ou, se for o caso, a (s) avaliação (ões) de desempenho (s) e qualidade (s) da (s) prestação (ões) dos serviços realizados. E remeterem uma fotocópia do comprovante do recebimento da avaliação, bem como uma via assinada dessa avaliação à B Adm Cmpl Sau RJ.

15.13. Em hipótese alguma, será admitido que a (s) própria (s) CONTRATADA (s) materialize (m) a (s) avaliação (ões) de desempenho (s) e qualidade (s) da (s) prestação (ões) dos serviços realizados.

15.14. A (s) CONTRATADA (S) poderá (ão) apresentar justificativa (s) para a (s) prestação (ões) do (s) serviço (s) com menor nível de conformidade, que poderá (s) ser (em) aceita (s) pelo Fiscais de Contratos, desde que comprovada (s) a (s) excepcionalidade (s) da (s) ocorrência (s), resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao (s) controle (s) do (s) prestador (es).

15.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à (s) CONTRATADA (s) de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.16. O Fiscais de Contratos poderá (ão) realizar avaliação (ões) diária (s), semanal (is) ou mensal (is), desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir (em) o (s) desempenho (s) e qualidade (s) da (s) prestação (ões) dos serviços.

15.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.17.1. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o (s) documento (s) da (s) CONTRATADA (S) que contenha (s) sua (s) relação (ões) detalhada (s), de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na (s) proposta (s), informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a (s) responsabilidade (s) da (s) CONTRATADA (S), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a (s) CONTRATADA (S) deverá (ão) entregar toda (s) a (s) documentação (ões) comprobatória (s) do (s) cumprimento (s) da (s) obrigação (ões) contratual (is);

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A (s) Contratada (s) fica (m) obrigada (s) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA (S), cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato da B Adm Cmpl Sau RJ.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único militar ou servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à (s) CONTRATADA (S), por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) constante do Anexo I.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O (s) pagamento (s) a ser (em) feito (s) para a (s) Contratada (s) obedecerá (ão) rigorosamente o prescrito no IMR (Instrução de Medição de Resultado).

17.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a (s) Contratada (s):

17.7.1. não produziu os resultados acordados;

17.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (\underline{6} / \quad I = 0,00016438 \\ = \quad \underline{100} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ \quad \quad \quad 365$$

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à (s) CONTRATADA (S) a (s) importância (s) calculada (s) pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a (s) CONTRATADA (S) obrigada (s) a apresentar (em) memória (s) de cálculo (s) referente (s) ao (s) reajustamento (s) de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois, conforme definido em reunião da CPLC, a garantia prevista no Art. 2º, §2º, V, da Portaria nº 409/2016 não se aplica às contratações de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a (s) CONTRATADA (S) que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à (s) CONTRATADA (S) as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração

CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à (s) CONTRATADA (S) juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	02

	fiscalização, por serviço e por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à (s) CONTRATADA (S), observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os exigidos no Edital e no Termo de Referência, bem como:

21.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deve (m) comprovar licença ambiental para a destinação dos resíduos lixos em conformidade com a legislação de ambiental, bem como a RDC nº 222/2018.

22.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5.1. Estão definidos no Edital.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário dos itens 1, 2, 3 e 4 (lixos infectantes, comuns e da Classe IIB); em relação ao Grupo 1 (tipo de lixo Químico), o critério de julgamento da proposta é o menor preço dos itens desse Grupo cujo somatório, desses menores preços dos itens, tem como resultante o menor preço unitário desse Grupo 1 (tipo de lixo Químico).

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 305.319,84**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/167505 –DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171460

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Designado para confeccionar o Termo de Referência

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto no 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG no 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME No 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj
Chefe da Divisão Administrativa Externa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento em atenção ao disposto no art. 14, inc. II do Decreto nº 10.024/2019.

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel
Ordenador de Despesas do B ADM CMPL SAU RJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
(Processo Administrativo nº 65475.001263/2021-38)

“APÊNDICE A” AO TERMO DE REFERÊNCIA NR 18/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima estimada Mensal de unidade por cada OMS				Quantidade Mensal máxima estimada para contratação para B Adm Cmpl Sau RJ	Quantidade estimada máxima Anual	Orçamento Estimativo Máximo Permitido (R\$)	
			PMRJ	PMPV	IBEX	OCEX			Preço Unitário	Valor Anual (Total)
1	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo A – lixo sólido	Contêiner de 240 L	08	12	68	24	112	960	R\$ 41,00	R\$ 39.360
2	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo E	Contêiner de 240 L	04	04	10	16	34	348	R\$ 41,00	R\$ 14.268
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos Grupo D	Contêiner de 240 L	80	_____	180	80	340	1.540	R\$ 16,50	R\$ 25.410
4	Coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos de Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.)	Caçamba de 5m³	01	_____	24	_____	25	300	R\$ 700,00	R\$ 210.000

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade máxima estimada Mensal de unidade por cada OMS				Quantidade Mensal máxima estimada para contratação para B Adm Cmpl Sau RJ	Quantidade e estimada máxima Anual	Orçamento Estimativo Máximo Permitido (R\$)			
				PMRJ	PMPV	IBEX	OCEx			Preço Unitário dos itens	Preço Unitário do Grupo	Valor Total Anual do Grupo	Valor Total Anual dos Itens
1	1	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos do Grupo B (medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X)	Quilo	05	05	400	_____	410	3.265	R\$ 12,33	R\$ 29,39	R\$ 41.694,84	R\$ 40.257,45
	2	Coleta, transporte e destinação final adequada de pilhas e baterias	Quilo	01	01	_____	_____	2	13	R\$ 12,33			R\$ 160,29
	3	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas comuns e fluorescentes	Unidade	10	10	16	10	36	270	R\$ 4,73			R\$ 1.277,1

ITEM 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OMS	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada mensal	Frequência estimada	Início e Término da execução do Objeto	Horário de funcionamento	Endereço completo
OCEX	QUÍMICO	Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas comuns e fluorescentes	10 unidades	01 recipiente rígido adequado para coleta nas seguintes condições: no mínimo, 10 unidades de lâmpadas dentro do recipiente (a combinar o dia)	01/07/2021 a 30/06/2022	Entre 08:30 min e 15:45 min de segunda a quinta; e as sextas de 8:30 a 11:45 min.	Rua Moncorvo Filho nº 05 – Centro, Rio de Janeiro-RJ. CEP: 20211-340
	INFECTANTE	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo A – lixo sólido	24 contêineres de 240L	06 contêineres de 240L coletados, por semana, sendo que 03 contêineres às terças e 03 contêineres às quintas		Entre 08:30 min e 15:45 min – as terças e as quintas, e as sextas entre 08:30 min e 11:45 min.	
		Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo E	16 contêineres de 240L	04 contêineres de 240L coletados, por semana, sendo que 02 contêineres às terças e 02 contêineres às quintas			
	COMUM	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos Grupo D	80 contêineres de 240L	20 contêineres de 240L coletados, por semana, sendo que 04 por dia	05/09/2021 a 30/06/2022	Entre 08:30 min e 15:45 min – de segunda a quinta; e as sextas de 8:30 a 11:45 min	

ITEM 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OMS	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada mensal	Frequência estimada	Início e Término da execução do Objeto	Horário de funcionamento	Endereço completo
PMRJ	QUÍMICO	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos do Grupo B (medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X)	05 Kg	01 recipiente rígido de 5 litros coletado por mês – pesado na coleta	05/11/2021 a 30/06/2022	Entre 15:00hs e 18:00 hs (Dia a combinar com o Fiscal de Contrato)	Rua Moncorvo Filho, nº 34, Centro, CEP20211-340, na cidade do Rio de Janeiro/RJ
		Coleta, transporte e destinação final adequada de pilhas e baterias	1Kg	01 recipiente rígido de 5 litros coletado por mês – pesado na coleta		Entre 15:00hs e 18:00 hs (Dia a combinar com o Fiscal de Contrato)	
		Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas comuns e fluorescentes	10 unidades	01 recipiente rígido adequado para coleta nas seguintes condições: no mínimo, 10 unidades de lâmpadas dentro do recipiente		Entre 15:00hs e 18:00 hs (Dia a combinar com o Fiscal de Contrato)	
	INFECTANTE	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo A – lixo sólido	08 contêineres de 240 L	02 contêineres de 240 L por semana		Entre 15:00hs e 18:00 hs (Dia a combinar com o Fiscal de Contrato)	
		Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo E	04 contêineres de 240 L	01 contêiner de 240 L por semana		Entre 15:00hs e 18:00 hs (Dia a combinar com o Fiscal de Contrato)	
	COMUM	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos Grupo D	80 contêineres de 240 L	04 contêineres de 240 L por dia		Entre 15:00hs e 18:00 hs (a combinar com o Fiscal de Contrato)	
	Resíduos de Construção Civil	Coleta, transporte, armazenamento e destinação final adequada de resíduos sólidos de Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.)	01 caçamba de 5m ³	01 caçamba de 5m ³ de resíduos coletados, por mês, na seguinte condição: A partir da solicitação do Fiscal de Contrato sendo que o prazo para a entrega é de 24 hs e o prazo para retirada é de 05 dias.		01/07/2021 a 30/06/2022	

ITEM 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OMS	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada mensal	Frequência estimada	Início e Término da execução do Objeto	Horário de funcionamento	Endereço completo
PMPV	QUÍMICO	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos do Grupo B (medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X)	5Kg	01 recipiente rígido de 5L coletado (pesado na coleta) por mês as segundas-feiras – com possibilidades de redefinição prévia, caso autorizada pela fiscal de contato ou sua substituta	01/01/2022 a 30/06/2022	Entre 08:00 e 17:00 hs (com possibilidade de redefinição prévia, caso autorizada pela fiscal de contrato ou sua substituta)	Praça General Tibúrcio nº 83, Urca, CEP 22290-270, na cidade Rio de Janeiro/RJ
		Coleta, transporte e destinação final adequada de pilhas e baterias	1Kg				
		Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas comuns e fluorescentes	10	01 recipiente rígido adequado para, no mínimo, 10 lâmpadas coletadas por mês as segundas-feiras – com possibilidades de redefinição prévia, caso autorizada pela fiscal de contato ou sua substituta			
	INFECTANTE	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo A – lixo sólido	12 contêineres de 240L	03 contêineres de 240L coletados, por semana, as segundas-feiras – com possibilidades de redefinição prévia, caso autorizada pela fiscal de contato ou sua substituta			
Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo E		04 contêineres de 240L	01 contêiner de 240L coletado por semana, as segundas-feiras – com possibilidades de redefinição prévia, caso autorizada pela fiscal de contato ou sua substituta				

ITEM 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OMS	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quantidade estimada mensal	Frequência estimada	Início e Término da execução do Objeto	Horário de funcionamento	Endereço completo
IBEX	QUÍMICO	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos do Grupo B (de medicamentos vencidos, de equipamentos, de reveladores e fixadores de Raio-X)	400Kg	Na Sede: 02 recipientes rígidos de 50L coletados às 6ª f por mês.	15/10/2021 a 30/06/2022	Entre 07:00 horas e 12:00 horas	NA SEDE DO IBEX: - Rua Francisco Manuel nº 102, Benfica – RJ. CEP: 20911270 ; e NO POSTO DE COLETA: - Av. Duque de Caxias nº 2229, Vila Militar, Deodoro-RJ.
		Coleta, transporte e destinação final adequada de lâmpadas comuns e fluorescentes	16 Un	01 recipiente rígido adequado recolhido com 16 lâmpadas por mês: dia a combinar com o Fiscal de Contrato.			
	INFECTANTE	Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo A – lixo sólido	68 Contêineres de 240L	- Na Sede: 05 contêineres coletados às 2ª f, às 4ª f e às 6ª f no total de 15 contêineres recolhidos por semana. - No posto de Coleta: 02 contêineres coletados, por semana, às 6ª f.			
		Coleta, transporte e destinação dos resíduos infectantes do Grupo E	10 Contêineres de 240L	- Na Sede: 02 contêineres coletados, por semana, às 6ª f. - No posto de Coleta: 02 contêineres coletados, por mês, que serão recolhidos quando o Fiscal de Contrato solicitar à contratada (e/ou a combinar o dia da semana).			
	COMUM	Coleta, transporte e destinação final adequada dos resíduos Grupo D	180 contêineres de 240L	- Na Sede: 14 contêineres coletados às 2ª f, às 4ª f e às 6ª f no total de 42 contêineres recolhidos por semana. - No posto de Coleta: 03 contêineres coletados, por semana, às 6ª f.			
Resíduos de Construção Civil	Coleta, transporte, armazenamento e destinação final adequada de resíduos sólidos de Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.)	02 caçambas de 5m³	02 caçambas de 5m³ de resíduos coletados, por mês, na seguinte condição: A partir da solicitação do Fiscal de Contrato sendo que o prazo para a entrega é de 24 hs e o prazo para retirada é de 05 dias.	30/06/2022			

MILITARES DESIGNADOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NAS OMS – ITEM 8.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

OMS	TIPO DE LIXO	P/G	NOME COMPLETO	SEÇÃO	TELEFONE
OCEX	Infectante, Químico e Comum	ST	Cláudio Vinícius Saroldi Raposo	Divisão de Odontologia	(21) 2505-4789
IBEX	Infectante, Químico, Comum e Classe IIB – resíduos para caçamba	Maj	Vanusa Guimarães Dutra – Sede do IBEX	Bacteriologia	(21) 3890-2135 R: 2131
	Infectante, Químico e Comum	2º Ten	Daiane Bitencourt Agne – Posto de Coleta na Vila Militar		(21) 3890-2135 R: 2138
PMRJ	Infectante e Químico	2º Ten	Aline Barbosa Riguette	Nutrição	(021) 2505-4952
	Comum e Resíduos para caçamba	2º Sgt	Alessandra Carvalho dos Santos Nascimento	Contingente	(021) 2505-4904
PMPV	Infectante e Químico	2º Ten	Bianca Motta Murad Ferreira	Divisão de Odontologia	(21) 2543-1055 R: 231 ou 240

ITEM 10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (PARA OMS) DO TERMODE REFERÊNCIA

OMS	Resíduos de lixos dos Grupos A e E	Resíduos de lixos do Grupo B	Resíduos de lixos do Grupo D	Resíduos de entulhos de Obras; resíduos de podas de árvores, galhos etc
IBEx	07 Contentores de 240L, sendo 05 contêineres na Sede e 02 contêineres no Posto de Coleta.	02 recipientes rígidos de 50L líquidos (e/ou sólidos – a combinar com Fiscal de Contrato). 01 Recipiente adequado para 16 lâmpadas comuns e/ou tubulares fluorescentes.	17 Contentores de 240L, sendo 14 contêineres na Sede e 03 contêineres no Posto de Coleta.	02 Caçambas de 5m ³ na Sede quando forem solicitadas pelo Fiscal do Contrato.
PMPV	04 Contentores cor branco de 240 L.	02 recipientes rígidos de 5L líquidos (e/ou sólidos – a combinar com Fiscal de Contrato). 01 Recipiente adequado para 10 lâmpadas comuns e/ou tubulares fluorescentes. 01 recipientes rígidos de 5L para pilhas e baterias.	<hr/>	<hr/>
PMRJ	03 Contentores cor branco de 240 L.	01 recipientes de 05L (líquido e/ou sólido – a combinar com Fiscal de Contrato). 01 Recipiente rígido adequado de 05L para baterias e pilhas. 01 Recipiente rígido adequado para lâmpadas para no mínimo 10 unidades de lâmpadas.	05 Contentores de 240L.	01 Caçambas de 5m ³ na Sede quando forem solicitadas pelo Fiscal do Contrato.
OCEX	05 Contentores de 240L.	01 Recipiente adequado para 10 lâmpadas comuns e/ou tubulares fluorescentes.	04 Contentores de 240L.	<hr/>
OBS	A (s) Contratada (s) fornecerá (ão) adesivos de identificação para os contêineres e recipientes de acordo com o tipo de lixo a ser armazenado nas OMS.			

Rio de Janeiro – RJ, de maio de 2021.

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Militar designado para confeccionar o Termo de Referência

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA EXTERNA

Este documento foi confeccionado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993, Decreto nº 10.024, de 20 SET 2019, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 MAI 2017 e Instrução Normativa-SG/SEDGGD/ME Nº 73, de 5 de AGO 2020.

Rio de Janeiro – RJ, de maio de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj
Chefe da Divisão Administrativa Externa

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando os motivos expostos e justificados, o planejamento e também os critérios utilizados no Termo de Referência, bem como a disponibilidade orçamentária, aprovo este documento de acordo com art. 14, inc. II do Decreto nº 10.024/2019.

Rio de Janeiro – RJ, de maio de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY - Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Cmpl Sau RJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2021**

(Processo Administrativo nº 65475.001263/2021-38)

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, com sede na Praça Duque de Caxias, 25, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2020, publicada no de/...../2020., processo administrativo n.º/2020 – \B ADM CMPL SAU RJ, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) para prestação (ões) de serviços continuados, sem dedicação exclusiva em mão de obra, de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação adequada dos resíduos infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.), com durante 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e descritas no Apêndice “A”, anexo a este instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

3.2. Não há órgãos participantes neste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Anexo III- TERMO DE CONTRATO – Pregão nº 18/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA

A União, por intermédio da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com sede na Praça Duque de Caxias nº 25, 3º andar ala Cristiano Otoni, Centro, CEP 20221-260, na cidade do Rio de Janeiro- RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 37.088.373/0001-76, neste ato apresentado pelo Cel Int Jorgemar Berniz Fuly, nomeado pela Portaria nº 2.56, de 30 de dezembro de 2019, publicada no *DOU* de 30 de dezembro de 2019, portador da identidade funcional nº 014991143-0 doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de continuados, sem dedicação exclusiva em mão de obra, de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação adequada dos resíduos **infectantes, químicos, comuns e Classe IIB (resíduos de Construção Civil – entulhos de obras; resíduos de podas de árvore, galhos e etc.)**, com durante 12 (doze) meses.

1.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação, em sentido do modo de execução da prestação de serviço está deste Termo de Contrato: “**ANEXO A**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/07/2021 e encerramento em 30/06/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada deve observar os prazos de início da execução do Objeto de cada OMS (IBEX, OCEX, PMRJ e PMPV), nos quais, estão estipulados no Termo de Referência e no Anexo A deste Termo de Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados conforme o IMR.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: : 00001/167505 –DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho: 171497

Elemento de Despesa: 339039

PI: D8SAFCTCCON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.5. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JORGEMAR BERNIZ **FULY** – Cel
Ordenador de Despesas do B ADM CMPL SAU RJ
Presentante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Adriano **Alves** de Oliveira, idt: 019647223-7 – 2º Sargento

Cesar Augusto Menoncin **Cruz**, idt: 021797374-2 - Capitão



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CML 1ª RM
BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

Anexo IV- INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. INICIAÇÃO

- 1.1.** O Instrumento de Mediação de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, tudo de acordo com anexo V-B da Inst nº 05/2017.
- 1.2.** O indicador mais valorado dentre todos os indicadores do IMR, referente a uma periodicidade, será usado para fins de sanção. Os demais indicadores no mesmo período de mediação não serão usados para fins de sanção.
- 1.3.** Para efeito de pagamento da Contratante, a unidade de mediação dos lixos infectantes e de lixo comum (GRUPOS A, E e D) é de contêiner de 240L, e somente poderá ser recolhido quando estiver completamente cheio.
- 1.4.** Para efeito de pagamento da Contratante, a unidade de medição dos lixos químicos é:
- 1.4.1.** Quilo, para medicamentos vencidos, reveladores, fixadores de Raio-X, pilhas e baterias que devem ser pesados na presença do Fiscal de Contrato da respectiva OMS; e
- 1.4.2.** Quantidade de lâmpadas recolhidas.
- 1.5.** Para efeito de pagamento da Contratante, a unidade de medição de lixos da Classe IIB é de caçamba de 5m³, e somente poderá ser recolhida quando estiver completamente cheio.

Indicador	
Nº 01 Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	
ITEM	DESCRIÇÃO
(1) Finalidade	Garantir que o serviço concretizado conforme descrito no Termo de Referência.
(2) Meta a cumprir	Empenhar a funcionalidade de acordo com o previsto.
Instrumento de medição	Fiscais de Execução do Contrato de cada OMS, mensalmente, realizarão o relatório da prestação de serviço respectivamente e remetê-lo a B Adm Cmpl Sau RJ.
Forma de acompanhamento	Inspeções periódicas dos Fiscais de Execução do Contrato, bem como pelo Gestor de Contratos das OMS poderá fazê-las inopinadamente.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Será calculado pela unidade para cada item licitado, mensalmente.

Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 até 1 – 100% do valor da NE De 1,1 a 1,5 – 90% do valor da NE De 1,6 a 2 – 80% do valor NE
Sanções	20% das NE acima de 2 – advertência. 30% das NE acima de 2 – multa moratória, caso já tenha sido advertido anteriormente. 100% das NE acima de 2 – suspensão de licitar e impedimento de contratar com Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera concretamente, pelo prazo de até dois anos, caso já tenha sido advertido anteriormente.
Nº 02 – Serviço corretivo inadequado e demorado	
ITEM	DESCRIÇÃO
(1) Finalidade	Garantir o atendimento de acordo com as exigências descritas.
(2) Meta a cumprir	Atendimento 24 horas.
Instrumento de medição	Sistema informatização de solicitação de serviços – Ordem de Serviços (OS) Eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e o Fiscal de Execução do Contrato das respectivas OMS, bem como pelo Gestor de Contratos das OMS poderá fazê-las inopinadamente.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Quantidades de serviços prestados que atendem ao objeto licitado/total de serviços.
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento (SFC)	De acordo com a TABELA II.
Sanções	Na faixa de 80% a 99%, o fornecedor será notificado com abertura de prazo para justificativa. Na sequência de falta, será advertido e, caso insista, será instaurado um processo administrativo para apuração de violação de normas jurídicas contratuais e/ou legais. Abaixo de 80% relativo à prestação de serviço de coletas de lixos do Grupo A, de coletas de lixos do Grupo E, de coletas de lixos do Grupo D, de coletas de lixos de medicamentos vencidos, de recolhimentos de bilhas e baterias, de recolhimentos de lâmpadas e de coletas de lixos da Classe IIB de qualquer uma das OMS conforme Tabela II – advertência. Caso já tenha sido advertido anteriormente (abaixo de 80% de qualquer uma das OMS conforme Tabela II) – início de processo administrativa para aplicação de multa, inclusive a multa compensatória no valor de 20% NE, bem como outras sanções previstas no Termo de Referência e legislações.

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO FEITO POR OM		
VALOR DO CONTRATO MENSAL		R\$
NO PERÍODO DE 30 DIAS		
PMRJ	Lixo coletado do Grupo A: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário do item = _____
	Lixo coletado do Grupo E: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo coletado do Grupo D: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo pesado do Grupo B: Quantos quilos foram recolhidos de medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X? (_____)	Total de quilos X o preço unitário desse item = _____
	Lixo contado do Grupo B: Quantas lâmpadas foram recolhidas? (_____)	Total de lâmpadas X o preço unitário desse item = _____
	Lixo pesado do Grupo B: Quantos quilos foram recolhidos de pilhas e baterias? (_____)	Total de quilos X o preço unitário desse item = _____
	Lixo coletado da Classe IIB: Quantas caçambas de 5m ³ foram recolhidas completamente cheias? (_____)	Total de caçamba 5m³ X o preço unitário desse item = _____

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO FEITO POR OM		
VALOR DO CONTRATO MENSAL		R\$
NO PERÍODO DE 30 DIAS		
IBEX	Lixo coletado do Grupo A: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário do item = _____
	Lixo coletado do Grupo E: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____

	Lixo coletado do Grupo D: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo pesado do Grupo B: Quantos quilos foram recolhidos de medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X? (_____)	Total de quilos X o preço unitário desse item = _____
	Lixo contado do Grupo B: Quantas lâmpadas foram recolhidas? (_____)	Total de lâmpadas X o preço unitário desse item = _____
	Lixo coletado da Classe IIB: Quantas caçambas de 5m ³ foram recolhidas completamente cheias? (_____)	Total de caçamba 5m³ X o preço unitário desse item = _____

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO FEITO POR OM		
VALOR DO CONTRATO MENSAL		R\$
NO PERÍODO DE 30 DIAS		
OCEX	Lixo coletado do Grupo A: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário do item = _____
	Lixo coletado do Grupo E: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo coletado do Grupo D: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (_____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo contado do Grupo B: Quantas lâmpadas foram recolhidas? (_____)	Total de lâmpadas X o preço unitário desse item = _____

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO FEITO POR OM		
VALOR DO CONTRATO MENSAL		R\$
NO PERÍODO DE 30 DIAS		

PMPV	Lixo coletado do Grupo A: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário do item = _____
	Lixo coletado do Grupo E: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo coletado do Grupo D: Quantos contêineres de 240L foram recolhidos completamente cheios? (____)	Quantidade de contêineres de 240L recolhidos completamente cheios X o preço unitário desse item = _____
	Lixo pesado do Grupo B: Quantos quilos foram recolhidos de medicamentos vencidos, reveladores e fixadores de Raio-X? (____)	Total de quilos X o preço unitário desse item = _____
	Lixo contado do Grupo B: Quantas lâmpadas foram recolhidas? (____)	Total de lâmpadas X o preço unitário desse item = _____
	Lixo pesado do Grupo B: Quantos quilos foram recolhidos de pilhas e baterias? (____)	Total de quilos X o preço unitário desse item = _____

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA – 2º Sgt
Designado para elaborar o IMR

Ratifica a elaboração do IMR

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

GUILHERME BRUNO RIBEIRO - Maj

Chefe da Divisão Administrativa Externa

APROVO

Rio de Janeiro – RJ, ____ de maio de 2021.

JORGEMAR BERNIZ FULY – Cel
Ordenador de Despesas da B Adm Cmpl Sau RJ